



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: (53) 3261-5924

Lei Municipal nº 5.765/2013

---

**Resolução nº 06/2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em reunião extraordinária realizada no dia 10/12/2018 (dez de dezembro do ano de dois mil e dezoito), dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 5.765/2013, e conforme Ata de nº 021/2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**Art. 2º** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no Clube 24 de Agosto, no dia 14/12/2018 a partir das 14h00min.

**Art. 3º** O evento tem como tema central “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**”.

**Art. 4º** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 05 eixos temáticos:

**Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

**Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

**Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

**Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

**Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: (53) 3261-5924

Lei Municipal nº 5.765/2013

---

**Art. 5º** À Comissão Organizadora Municipal do COMDICA/RS, instituída pela Resolução nº 005/2018 do COMDICA/RS compete:

I - organizar e coordenar o processo da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

III - elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

IV - elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Municipal;

V - apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência Municipal;

VI - fomentar a participação de crianças e adolescentes com proteção em todas as etapas do processo conferencial; e

VII - dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial.

**Art. 6º** Caberá a SDSH e ao COMDICA/RS a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 7º** Garantir a participação de crianças e adolescentes de segmentos diversos em todas as etapas da Conferência Municipal, de acordo os critérios definidos no “Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RS”.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguarão, 10 de Dezembro de 2018.

Gilcelli Soares Machado

Presidente do COMDICA